



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

I. À vista dos elementos constantes do presente 6025.2024/0039089-4, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme parecer técnico (121122178) e do parecer jurídico (121374484), que os **ACOLHO**, pela competência delegada pela Portaria nº 140/2023/SMC/G, **NEGO PROVIMENTO**s impugnações interpostas por parte de parlamentares (120834923) e do Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado de São Paulo (SATED-SP) (120834207) em face do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMC/CFOC/SFC Nº 04/2025 - PIA (PROGRAMA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA)**, que visa o credenciamento de Artistas Educadores Articuladores e Artistas Educadores Orientadores para prestar serviços no âmbito do Programa de Iniciação Artística - PIA, que poderão ser contratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de São Paulo.

II- Em seguida, encaminhe-se à **SMC/CAF/SLC/PUBLICAÇÃO** para as providências de publicação desta decisão no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - Após, à **SMC/AI** para publicação das respostas às impugnações no sítio eletrônico Oficial, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Ato contínuo, encaminha-se à **SMC/CFOC/SFC/PIAVOC** para as medidas cabíveis.



Rogério Custódio de Oliveira  
Chefe de Gabinete  
Em 13/03/2025, às 15:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **121470142** e o código CRC **9BC02022**.